

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 11 532/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 13 118/2005, de 15 de Abril, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 15 de Junho de 2005, subdelego, com a faculdade de subdelegar, na directora do Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

- 1 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:
 - 1.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000, previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
 - 1.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos dos n.ºs 2 do artigo 79.º e 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
 - 1.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;
 - 1.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização de escolha e início de procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;
 - 1.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
 - 1.6 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 199 000;
 - 1.7 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito.

2 — O conselho de administração deverá apresentar-me, trimestralmente, um relatório discriminado sobre o uso dos poderes ora delegados.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

28 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Despacho n.º 11 533/2006 (2.ª série). — Através do despacho n.º 5304/2005, de 10 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de Março de 2005, foi prevista a comparticipação especial pelo escalão A dos medicamentos biológicos com indicação na artrite reumatóide, identificados no anexo I do referido despacho, quando prescritos para o tratamento daquela doença ao abrigo de um protocolo de monitorização.

Trata-se de medicamentos classificados como de receita médica restrita, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 209/94, de 6 de Agosto, por a sua utilização ser reservada a certos meios especializados.

O despacho n.º 5304/2005 estabeleceu como condição necessária para a comparticipação que o doente estivesse incluído no protocolo de monitorização da artrite reumatóide e que os medicamentos fossem dispensados em centros que aderissem ao protocolo.

Este protocolo seria objecto de regulamentação específica, competindo ao INFARMED o desenvolvimento dos respectivos procedimentos. A data do início da implementação do protocolo não devia exceder 60 dias após a data da publicação do despacho.

A regulamentação do protocolo de monitorização não foi concluída por falta de consenso entre as partes envolvidas.

Verificando-se a impossibilidade de implementar o protocolo de monitorização da artrite reumatóide nos termos previstos no despacho n.º 5304/2005 (e estando os medicamentos por este abrangidos acessíveis em meio hospitalar), importa proceder à revogação do referido despacho.

Assim:

Ao abrigo da delegação constante do despacho n.º 13 118/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 15 de Junho de 2005, revogo o despacho n.º 5304/2005, de 10 de

Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de Março de 2005.

5 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 11 534/2006 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 14 878/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 31 de Julho de 2003, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, foi suspensa na região de Lisboa e Vale do Tejo a apresentação de candidaturas às diversas medidas dos eixos I e II do Programa Operacional Saúde — Saúde XXI e, de entre elas, à medida n.º 2.2, «Tecnologias de informação e comunicação», e pelo despacho n.º 24 989/2004 (2.ª série), de 3 de Dezembro, do mesmo membro do Governo, foi suspensa a apresentação de candidaturas à medida n.º 2.2, vindo a mesma a ser posteriormente reaberta pelo despacho n.º 14 635/2005 (2.ª série), de 4 de Julho, da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, sem que, contudo, se tenha alterado a situação de suspensão no que concerne à região de Lisboa e Vale do Tejo.

Decorridos cerca de três anos, em resultado, designadamente, da conclusão de vários projectos, mostra-se conveniente fazer cessar a suspensão na referida medida em relação àquela região, no quadro das prioridades definidas pelo Governo no que concerne à área das tecnologias.

Assim, sob proposta do gestor da Saúde XXI, apresentada nos termos do artigo 29.º, n.º 1, alínea j), do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, determino que seja reaberta a apresentação de candidaturas para a medida n.º 2.2, «Tecnologias de informação e comunicação», na região de Lisboa e Vale do Tejo para aquisição de *software* de base e *hardware* para as grandes áreas aplicacionais, com prioridade para as candidaturas para a farmácia, consultas e urgências hospitalares, digitalização, distribuição e arquivo de imagens médicas e controlo e prevenção de fraudes nas baixas médicas.

As candidaturas deverão dar entrada na Saúde XXI entre 1 e 30 de Junho, inclusive, não podendo ser apresentadas mais de duas candidaturas por entidade.

4 de Maio de 2006. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Louvor n.º 486/2006. — O Dr. João Pedro Yglésias de Oliveira, para além de ser um ilustre médico pneumologista do Hospital de Pulido Valente, S. A., referido na *História da Medicina Portuguesa no Século XX*, escrita pelo Prof. Machado Macedo, desempenhou um papel de relevo na área da formação médica pós-graduada.

Com efeito, o Dr. Yglésias de Oliveira exerceu, de 1986 a 2006, as funções de director do internato médico do Hospital de Pulido Valente, S. A., tendo integrado nessa qualidade a Comissão Regional do Internato Médico da Zona Sul.

Em 1987 foi eleito, pelos seus pares, presidente da Comissão Regional do Internato Médico da Zona Sul, cargo para o qual viria a ser reeleito sucessivamente e que desempenhou até à data da sua aposentação, no passado dia 31 de Março.

No cumprimento deste mandato, o Dr. Yglésias de Oliveira distinguiu-se como sendo um elemento preponderante e actuante da Comissão Regional do Internato Médico da Zona Sul e do Conselho Nacional do Internato Médico, tendo colaborado activamente com os organismos do Ministério da Saúde responsáveis pela formação médica pós-graduada, aos quais sempre prestou o seu inestimável apoio e disponibilidade.

Pelas qualidades humanas que sempre manifestou no seu relacionamento pessoal e profissional e pelos contributos que prestou no aperfeiçoamento de um novo modelo da formação médica pós-graduada, o Dr. Yglésias de Oliveira constitui uma referência neste domínio, que muito me apraz reconhecer e louvar.

11 de Maio de 2006. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 6230/2006 (2.ª série). — Na sequência do concurso de admissão a estágio de especialidade dos diversos ramos dos técnicos superiores de saúde, conforme o aviso n.º 18 738/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 23 de Dezembro de 1999, e em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 39.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, publica-se a classificação final do estágio da candidata a seguir indicada, que ocupou a vaga do ramo de laboratório, homologada pelo secretário-geral em 7 de Maio de 2006:

Dr.ª Cátia Alexandra Matias Sampaio Ferreira, colocada no Hospital Infante D. Pedro, E. P. E. — Aveiro — 18,6 valores.

10 de Maio de 2006. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.